

Franca, 20 de abril de 2022.

Ofício nº 148/2022-GABP

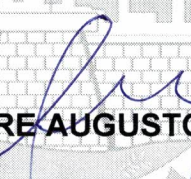
Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 47/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.421/2022, (Projeto de Lei nº 43/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.163, de 20 de Abril de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 20 de Abril de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.163, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal do ano de 2022, no valor de R\$ 3.017.140,26, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.017.140,26 (três milhões, dezessete mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos) na seguinte classificação:

020504 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER

133912070 PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

1244 Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 011100000 GERAL

R\$ 3.017.140,26

Parágrafo Único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 9.079, de 08/10/2021 - Plano Plurianual, passando a evolução do indicador "Projeto de restauração da Estação Ferroviária", do programa 133912070 Patrimônio Cultural do Município, a vigorar, no quadro de metas físicas, com o índice "100" em 2022 e "100" em 2023.

Parágrafo único. O indicador referido no *caput* fica alterado também no quadro de metas físicas do Anexo V da Lei nº 9.080, de 08/10/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a vigorar com o índice "100" em 2022.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de abril de 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 20/04/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13

